

**CONCURSO PÚBLICO**  
EDITAL Nº 001/2015 - SEMGOV

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, IX, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, e na Lei Complementar nº 3.834, de 23/12/2008, e suas alterações posteriores, em consonância com a Lei Complementar nº 2.959, de 26/12/2000, e suas alterações, tendo em vista o contrato nº 01/2015, firmado entre a Universidade Federal do Piauí-UFPI e o Município de Teresina/Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, faz saber que realizará Concurso Público de Provas para provimento do cargo de Guarda-civil Municipal do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina, observadas as demais disposições legais atinentes à espécie de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público constará de 05 (cinco) etapas, das quais as três primeiras etapas serão de responsabilidade da Coordenadoria Permanente de Seleção - COPESE, vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí-UFPI, e as duas últimas etapas ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Teresina.
- 1.2 As etapas deste Concurso Público estão especificadas no item 7 deste Edital.

### 2. DAS VAGAS

- 2.1 Para provimento efetivo do cargo de Guarda-civil Municipal, por meio deste Concurso Público, são destinadas 50 (cinquenta) vagas para convocação imediata.
- 2.2 Conforme o art. 6º, da Lei Complementar nº 3.834, de 23 de dezembro de 2008, em consonância com a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e suas alterações, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas aos cargos da Guarda Civil Municipal de Teresina será destinado a candidatas do sexo feminino.
  - 2.2.1 No caso de não preenchimento do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a candidatas do sexo feminino, por falta de candidatas ou por reprovação, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.3 O código, cargo, vagas, requisitos/escolaridade, carga horária, remuneração e taxa de inscrição constam no Quadro 1.

**Quadro 1 – Cargo, vagas, escolaridade e remuneração**

| COD. | CARGO                     | Nº DE VAGAS |     |          |     |       | REQUISITOS/<br>ESCOLARIDADE  | CARGA-<br>HORÁRIA | REMUNE-<br>RAÇÃO<br>(R\$) | TAXA<br>(R\$) |
|------|---------------------------|-------------|-----|----------|-----|-------|--|-------------------|---------------------------|---------------|
|      |                           | Homens      |     | Mulheres |     | TOTAL |  |                   |                           |               |
|      |                           | AC          | PNE | AC*      | PNE |       |  |                   |                           |               |
| 01   | Guarda-civil<br>Municipal | 38          | 02  | 09       | 01  | 50    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino médio completo ou equivalente</li><li>• Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "AB"</li></ul> | Plantões de 12 h  | 1.100,00                  | 70,00         |

AC – Ampla concorrência

PNE – Portadores de necessidades especiais

(\*) Percentual de 20% das vagas destinado a candidatas do sexo feminino.

- 2.4 A comprovação dos requisitos será exigida somente no ato da nomeação.
- 2.5 O Guarda-civil Municipal de Teresina cumprirá a jornada de trabalho em sistema de plantões com 12 (doze) horas e folgas de 36 (trinta e seis) horas, com escalas de revezamento a serem determinadas, previamente, pela Prefeitura Municipal de Teresina.
- 2.6 O valor da remuneração mensal corresponde a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), tomando como referência o mês de agosto/2015.
- 2.7 Os candidatos aprovados e classificados, ao serem nomeados, serão vinculados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina (Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992).

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TERESINA

- 3.1 A Guarda Civil Municipal de Teresina é vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV e exercerá as suas atividades em todo o território municipal, cumprindo as leis e assegurando o exercício de poderes no âmbito de sua competência.
- 3.2 Calcada nos princípios da hierarquia, disciplina e dignidade humana, a Guarda Civil de Teresina será uniformizada, treinada e aparelhada, podendo portar arma de uso permitido pela Legislação Federal.
- 3.3 A Guarda Municipal de Teresina é órgão de segurança e proteção ao patrimônio municipal, respeitada a legislação pertinente, devendo atuar especialmente no sentido de:
  - I. proteger bens e serviços e instalações de domínio público do Município de Teresina, inclusive da Administração Indireta;
  - II. orientar a comunidade local quanto ao direito de utilização dos bens e serviços públicos;
  - III. colaborar, quando solicitada, com as operações de defesa civil do Município;
  - IV. proteger o meio ambiente local;
  - V. colaborar com as ações de prevenção às drogas.
- 3.4 As atribuições da Guarda Civil Municipal de Teresina são extensivas ao cargo de Guarda-civil Municipal, bem como outras atribuições determinadas em leis do Município de Teresina, levando-se em consideração as competências estabelecidas pela Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1 A investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
- ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
  - ter nacionalidade brasileira e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 12, da Constituição Federal;
  - estar em gozo dos direitos políticos;
  - estar quite com as obrigações eleitorais;
  - estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
  - ter idade mínima de 18 anos no ato da posse;
  - comprovar os requisitos exigidos no subitem 2.3 deste Edital para o exercício do cargo;
  - apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental;
  - apresentar Declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Empregos Públicos;
  - conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
  - apresentar cópias dos seguintes documentos:
    - Certidão de Casamento, quando for o caso;
    - Título de Eleitor, com votação atualizada;
    - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
    - Cédula de Identidade;
    - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
    - Comprovante da escolaridade exigida no subitem 2.3 deste Edital;
  - apresentar 02 (duas) fotografias 3x4 recentes.
- 4.2 Será obrigatória a comprovação do requisito/escolaridade especificado no subitem 2.3 deste Edital quando da nomeação até a ocasião da posse. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A solicitação de inscrição será efetuada **exclusivamente via internet**, no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, a partir das **09 horas do dia 10/09/2015** até as **23h59min do dia 07/10/2015**, observado o horário local.
- 5.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico, imprimir seu pedido de inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feito através de GRU (Guia de Recolhimento da União). O pagamento deverá ser efetivado **até o dia 08/10/2015**, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes.
- 5.2.1 O candidato já pertencente ao quadro de servidor público municipal de Teresina deverá informar esta condição no momento da inscrição.
- 5.2.2 O boleto da GRU para o pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.
- 5.2.3 Não terá validade para fins de inscrição neste Concurso Público, o boleto da GRU que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
- 5.3 Haverá isenção da taxa de inscrição para pessoas com deficiência e para doadores de sangue ou de medula óssea, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.295, de 20/06/2012.
- 5.3.1 Para efeitos da referida lei municipal, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias mencionadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.
- 5.4 De acordo com a Lei Municipal nº 4.031, de 20/08/2010, haverá desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição para os candidatos estudantes que possuem carteira estudantil e que estejam devidamente matriculados em cursos da educação escolar, compreendendo ensino fundamental, ensino médio, incluindo supletivo e pré-vestibular, educação profissional e tecnológica de nível médio, graduação e pós-graduação, e cursos de educação superior, promovidos por instituições públicas e privadas de ensino, desde que reconhecidas pelo Ministério da Educação, bem como pelo Conselho Estadual de Educação e Conselho Municipal de Educação, conforme a vinculação de cada estabelecimento.
- 5.5 Somente terá direito a usufruir do benefício da isenção ou desconto no valor da taxa, o candidato que ao preencher o formulário eletrônico do pedido de inscrição, assinalar a opção correspondente, bem como, entregar, no período de **10 a 16/09/2015**, em dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, pessoalmente, ou por terceiro, ou ainda via SEDEX, à Coordenação Permanente de Seleção – COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina-PI, a seguinte documentação:

**I - Para candidatos com deficiência ou doador de sangue ou de medula óssea (isenção da taxa de inscrição):**

- se pessoa com deficiência, fotocópia autenticada em cartório de laudo médico, emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se como limite a data de inscrição neste Concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- se doador de sangue ou medula óssea, fotocópia autenticada em cartório de documento comprobatório de sua respectiva condição, emitido por órgão público competente, com prazo de emissão inferior a 02(dois) anos, tomando como limite a data de inscrição neste Concurso.

**II - Para candidatos estudantes (desconto de 50% na taxa de inscrição):**

- cópia da carteira estudantil (2015);
- cópia do CPF; e,
- declaração original emitida pela instituição de ensino afirmando de que está regularmente matriculado e possui frequência presencial regular.

- 5.6 As informações prestadas no formulário eletrônico do pedido de inscrição sobre isenção ou desconto no pagamento da taxa de inscrição do Concurso são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.6.1 Não será considerado o pedido de isenção ou de desconto no pagamento da taxa de inscrição do candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas.
- 5.6.2 Será desconsiderado o pedido de isenção ou desconto do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição no Concurso.
- 5.7 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou de desconto de 50% (cinquenta por cento) na taxa de inscrição deferidos será divulgada até o dia **23/09/2015** no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.
- 5.7.1 Os candidatos com pedido de desconto na taxa de inscrição deferido deverão, para efetivar sua inscrição no Concurso, acessar o endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, imprimir a GRU com o desconto de 50% (cinquenta por cento) e efetivar o pagamento até o dia **08/10/2015**.
- 5.7.2 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção ou de desconto no pagamento da taxa de inscrição indeferido deverão efetivar a sua inscrição no Concurso de acordo com o subitem 5.2 deste Edital.
- 5.7.3 Não será aceito recurso administrativo contra o indeferimento do pedido de isenção ou de desconto no pagamento da taxa de inscrição.
- 5.8 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2 deste Edital.
- 5.9 A Universidade Federal do Piauí não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Prefeitura Municipal de Teresina.
- 5.11 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames.
- 5.12 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.
- 5.13 Efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato.
- 5.14 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFPI do direito de excluir do concurso aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 5.15 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.16 O comprovante de inscrição, no qual consta o número de inscrição, deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado no local de realização da prova.
- 5.17 O candidato deverá acessar o sítio **www.ufpi.br/copese** e imprimir o seu cartão de inscrição a partir do dia **27/10/2015**, conforme consta no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital.

## **6. DAS VAGAS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 6.1 Serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais (física, visual ou auditiva), em caso de aprovação, 5% (cinco por cento) do total de vagas de que trata este Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.
- 6.1.1 Na falta de candidato aprovado na condição de portador de necessidades especiais, a vaga será preenchida pelos demais selecionados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.2 Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com alteração do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
- 6.2.1 A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste item, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais.
- 6.2.2 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu Artigo n.º 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 6.3 Ao inscrever-se neste Concurso, na condição de portador de necessidades especiais, o candidato deverá indicar a sua necessidade especial no Formulário do Pedido de Inscrição, escolhendo a opção "deficiência" e indicando o tipo de deficiência em que se enquadra, bem como, entregar, no período de **10/09 a 07/10/2015**, em dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, pessoalmente, ou por terceiro, ou ainda via SEDEX, à Coordenação Permanente de Seleção – COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina-PI, a seguinte documentação:
- a) laudo médico (original ou fotocópia autenticada em cartório), emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se como limite a data de inscrição neste Concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- b) requerimento, em formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, indicando o tipo de deficiência, e solicitando atendimento ou prova especial, se for o caso, com a devida solicitação do acompanhamento para realizar a prova com intérprete de libras (para candidatos surdos), ledor ou a confecção da prova ampliada (para cegos ou amblíopes), e de tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.
- 6.3.1 O candidato portador de necessidades especiais que não necessitar de atendimento especial deverá, também, informar essa situação no requerimento citado no subitem 6.3, alínea "b", deste Edital.
- 6.3.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da COPESE/UFPI.
- 6.3.3 O não cumprimento do subitem 6.3, alíneas "a" e "b" deste Edital, desobrigará a organização do Concurso da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes, da disponibilização de intérprete de libras, de ledor e da concessão de tempo adicional.
- 6.3.4 As solicitações após o prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital serão indeferidas.
- 6.3.5 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido ao candidato.

- 6.4 O candidato portador de necessidades especiais que, no Formulário do Pedido de Inscrição, não declarar esta condição e não entregar a documentação do subitem 6.3 deste Edital, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua situação.
- 6.5 A deficiência do candidato portador de necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho das atribuições do cargo.
- 6.5.1 O candidato portador de necessidades especiais deverá se submeter a todas as etapas do presente Concurso e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício do cargo, visto que, as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar ao candidato portador de necessidades especiais.
- 6.6 O candidato que se inscrever como portador de necessidades especiais, caso classificado, deverá submeter-se a exame para emissão de laudo conclusivo sobre sua aptidão ou não para o exercício do cargo.
- 6.6.1 O candidato que for julgado pela junta médica oficial como INAPTO para o exercício do cargo, em razão da incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo, será desclassificado do Concurso.
- 6.7 Após a contratação do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.8 A Prefeitura Municipal de Teresina designará Comissão Multiprofissional, de que trata o Art. 43, do Decreto nº. 3.298, de 20/12/1999.

## 7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 7.1 As 05 (cinco) etapas do Concurso Público estão assim especificadas:
- 1ª Etapa:** Prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter classificatório e eliminatório, de responsabilidade da COPESE/UFPI;
- 2ª Etapa:** Avaliação de aptidão física para o exercício do cargo, de caráter eliminatório, de responsabilidade da COPESE/UFPI;
- 3ª Etapa:** Avaliação psicológica para o exercício do cargo, de caráter eliminatório, de responsabilidade da COPESE/UFPI;
- 4ª Etapa:** Investigação de conduta social, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teresina;
- 5ª Etapa:** Curso de Formação de Guarda-civil Municipal, de caráter classificatório e eliminatório, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teresina.

## 8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA – 1ª ETAPA

- 8.1 A prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos constará de 50 (cinquenta) questões, com 5 (cinco) alternativas de respostas, do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta, valendo 02(dois) pontos cada questão.
- 8.1.1 Na prova escrita objetiva, a parte de conhecimentos gerais será composta de questões relativas à Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Noções de Informática. A parte referente a conhecimentos específicos constará de questões específicas do cargo.
- 8.2 O conteúdo programático consta no Anexo I deste Edital.
- 8.3 A área de conhecimento, o total de questões por área e o valor da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos estão especificados no Quadro 2.

### Quadro 2 –Estrutura da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos – 1ª Etapa

| ÁREA DE CONHECIMENTO/Nº DE QUESTÕES/TOTAL DE PONTOS |                   |                       |                           |                   |                 |
|---|-------------------|-----------------------|---------------------------|-------------------|-----------------|
| CONHECIMENTOS GERAIS                                |                   |                       | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | TOTAL DE QUESTÕES | TOTAL DE PONTOS |
| LÍNGUA PORTUGUESA                                   | RACIOCÍNIO LÓGICO | NOÇÕES DE INFORMÁTICA |                           |                   |                 |
| 10  | 5                 | 5                     | 30                        | 50                | 100             |

- 8.4 Será eliminado do concurso público o candidato que não atingir 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de conhecimento: Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Noções de Informática; e 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da área de Conhecimentos Específicos do cargo.
- 8.5 A prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos (1ª Etapa) será aplicada na cidade de Teresina-PI no dia **08/11/2015**, conforme previsto no Cronograma de Execução- Anexo II deste Edital, com duração de 04(quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta, iniciando-se às 8 (oito) horas e encerrando-se às 12 (doze) horas, observado o horário local.
- 8.5.1 O local de aplicação da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos será divulgado em **27/10/2015** no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) e constará no cartão de inscrição do candidato.
- 8.5.2 São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 8.6 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido de:
- a) caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro);
- b) comprovante de inscrição;
- c) documento original de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Registro Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, Carteira Nacional de Habilitação (observada a data de validade), informado no pedido de inscrição.
- 8.6.1 Será aceito documento de identificação original, diferente daquele informado no ato da inscrição, desde que tenha fotografia recente e fé pública.
- 8.6.2 Serão considerados documentos de identificação que tenham fé pública aqueles que permitem a comparação da impressão digital e forem expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a Carteira Nacional de Habilitação – CNH (observada a data de validade) e as Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei federal, são válidas como documentos de identidade.

- 8.6.3 O candidato não fará a prova sem o documento original de identificação.
- 8.6.4 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.
- 8.6.5 Será exigida identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 8.6.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 8.6.7 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.
- 8.7 O candidato somente poderá realizar a prova no local estabelecido pela COPESE, que arbitrará a alocação do candidato de acordo com seus próprios critérios.
- 8.8 Não será admitido à sala de realização da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 8.9 O candidato que se retirar do local de prova, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 8.10 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados. Durante a realização da prova objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos bem como portar armas, usar óculos escuros, boné, boina, chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica).
- 8.10.1 A COPESE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.11 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso, o candidato que durante a realização da prova:
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
  - for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no subitem 8.10.
  - faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os candidatos;
  - recusar-se a entregar o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
  - não permitir a coleta de impressão digital, como forma de identificação, quando se fizer necessário;
  - ausentar-se da sala de provas levando cartão-resposta e/ou o caderno de questões (prova).
- 8.12 Se, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 8.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova.
- 8.14 No dia de realização da prova, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes.
- 8.15 O cartão-resposta será entregue ao candidato após decorrido 30 (trinta) minutos do início da realização da prova, mediante assinatura obrigatória do candidato no cartão-resposta e na folha de frequência de sala.
- 8.16 Somente será permitido ao candidato entregar o seu caderno de questões (prova) e cartão-resposta após 01(uma) hora do início da realização da prova.
- 8.16.1 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões (prova) antes de completar 01 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.17 As respostas serão transcritas para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital.
- 8.18 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato, o preenchimento do cartão-resposta, bem como a conferência dos dados nele contidos, a assinatura no cartão-resposta e na folha de frequência de sala.
- 8.18.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos dessas marcações são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.19 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso que o candidato tenha solicitado atendimento especial, conforme subitem 6.3, alínea "b", deste Edital. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por leitor devidamente treinado, determinado pela COPESE.
- 8.20 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões e o cartão-resposta, devidamente assinado.
- 8.21 Em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 8.22 O não comparecimento ao local, horário e data determinados para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.
- 8.23 O gabarito da prova será divulgado na data constante no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital.
- 8.24 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Cronograma de Execução – Anexo II, deste Edital.
- 8.25 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá solicitar à COPESE, sala especial, até 04(quatro) dias antes da realização da prova, mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese). No dia da prova, deverá levar um(a) acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
- 8.26 Em hipótese alguma, haverá vista ou revisão de prova, facultada, no entanto, a interposição de recursos na forma do item 13 e seus subitens deste Edital.
- 8.27 As provas serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) em data prevista no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital.

- 8.28 Serão aprovados na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos e classificados para a avaliação de aptidão física (2ª Etapa) deste Concurso os candidatos que atenderem ao estabelecido no subitem 8.4 deste Edital, ou seja, atingirem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de conhecimento: Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Noções de Informática; e 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da área de Conhecimentos Específicos do cargo, até o limite de 06 (seis) vezes o número de vagas, o que corresponde a 300 (trezentos) candidatos.
- 8.28.1 Se houver candidatos aprovados e empatados na 300ª (tricentésima) posição, estes estão classificados para a avaliação de aptidão física (2ª Etapa).
- 8.29 O resultado dos candidatos aprovados e classificados na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos (1ª Etapa) será divulgado no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) no dia **20/11/2015**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital.
- 8.30 O candidato poderá interpor recurso nas datas previstas no Cronograma de Execução - Anexo II deste Edital referente às questões da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos (1ª Etapa) na forma especificada no item 13 deste Edital.
- 8.31 Os candidatos que não atingirem classificação suficiente para participar da avaliação de aptidão física (2ª Etapa), ainda que tenham obtido aprovação na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, estarão automaticamente eliminados deste Concurso Público.

## **9. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA – 2ª ETAPA**

- 9.1 A avaliação de aptidão física será aplicada para os primeiros 300 (trezentos) candidatos aprovados e classificados na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos.
- 9.2 A aptidão física tem como objetivo avaliar o condicionamento físico e a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício do cargo de Guarda-civil Municipal de Teresina.
- 9.3 A avaliação de aptidão física, de presença obrigatória e de caráter eliminatório (APTO ou INAPTO), será realizada por Comissão designada pela COPESE/UFPI, composta por profissionais com habilitação em Educação Física.
- 9.4 A convocação dos candidatos, as datas e os horários da avaliação de aptidão física (2ª Etapa) serão divulgados pela COPESE/UFPI no dia **23/11/2015**, no endereço eletrônico da UFPI ([www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)), conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital.
- 9.4.1 A avaliação de aptidão física (2ª Etapa) será realizada no Setor de Esportes da Universidade Federal do Piauí, na cidade de Teresina-PI, no período de **30/11 a 05/12/2015**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital, obedecendo às datas e aos horários divulgados de acordo com o subitem 9.4 deste Edital.
- 9.4.2 A identificação correta do local onde será realizada a avaliação de aptidão física e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.4.3 A avaliação de aptidão física dos candidatos não será realizada fora do horário e local previamente definidos.
- 9.4.4 Não haverá segunda chamada para a avaliação de aptidão física, importando a ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público.
- 9.5 Os candidatos deverão apresentar-se para a avaliação de aptidão física munidos da seguinte documentação:
- cartão de inscrição no Concurso Público;
  - documento original de identidade com foto;
  - atestado médico original, em papel timbrado e com o carimbo em que constem o nome e o número do registro do médico no CRM, emitido com, no máximo, até 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização das provas, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital, contendo, expressamente, a informação de que o candidato encontra-se em boas condições de saúde física e mental para realizar as provas de capacidade física do concurso público da Guarda-Civil Municipal de Teresina.
- 9.6 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início das provas de avaliação de aptidão física e não será devolvido ao candidato pela comissão organizadora.
- 9.7 O candidato que deixar de apresentar ou apresentar atestado médico que não conste expressamente as informações contidas no subitem 9.5, alínea "c", deste Edital, será impedido de realizar as provas, ficando, conseqüentemente, eliminado do Concurso.
- 9.8 O candidato deverá vestir trajes adequados para a avaliação de aptidão física, com roupas e calçados apropriados:
- camiseta;
  - calção, bermuda ou calça de agasalho;
  - tênis.
- 9.9 No dia de realização da avaliação de aptidão física, o candidato deverá assinar a lista de frequência, sob pena de ser considerado ausente.
- 9.10 A avaliação de aptidão física consistirá da aplicação dos seguintes testes:
- Flexão abdominal em 1 minuto;
  - corrida de 12 minutos;
  - barra fixa;
  - impulsão horizontal.
- 9.11 Os procedimentos para realização dos testes de avaliação de aptidão física estão especificados no Anexo IV deste Edital.
- 9.12 Os testes de avaliação de aptidão física não ocorrerão necessariamente na ordem em que se encontram neste Edital, podendo sofrer alteração na ordem de execução em função das condições climáticas ou de outros fatores, a critério da banca examinadora.
- 9.13 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, pós-operatórios, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado.
- 9.14 Não caberá à Universidade Federal do Piauí e nem à Prefeitura Municipal de Teresina nenhuma responsabilidade com acidentes que possam ocorrer com o candidato durante a execução dos testes de avaliação de aptidão física.
- 9.15 O resultado de cada teste, APTO ou INAPTO, será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato ao terminar a aplicação, quando o candidato deverá tomar ciência do resultado obtido.

- 9.16 O candidato que não alcançar a marca mínima estipulada na tabela de avaliação em qualquer um dos testes físicos não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo logo considerado inapto na avaliação de aptidão física e, conseqüentemente, eliminado do Concurso, não sendo permitida a sua permanência no local de realização de testes.
- 9.17 Ao final da avaliação de aptidão física, o candidato será considerado APTO ou INAPTO.
- 9.17.1 Será considerado APTO na avaliação de aptidão física, o candidato que realizar todos os testes e alcançar a marca mínima estipulada para cada um deles.
- 9.17.2 Será considerado INAPTO na avaliação de aptidão física e, conseqüentemente, eliminado deste Concurso Público, o candidato que deixar de realizar algum dos testes exigidos e/ou não alcançar a marca mínima em qualquer um dos testes.
- 9.18 O resultado desta etapa será divulgado no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), na data de **07/12/2015**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital.
- 9.19 O candidato poderá interpor recurso nas datas previstas no Cronograma de Execução - Anexo II deste Edital referente ao resultado da avaliação de aptidão física (2ª Etapa) na forma especificada no item 13 deste Edital.

## **10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 3ª ETAPA**

- 10.1 Somente serão convocados para fazer a avaliação psicológica (3ª Etapa), os candidatos que forem considerados APTOS na avaliação de aptidão física.
- 10.2 A avaliação psicológica tem caráter eliminatório e adota critérios científicos objetivos, sendo vetada a realização de entrevistas nesta fase.
- 10.2.1 A não realização de entrevistas visa garantir os princípios da isonomia e impessoalidade, dentre outros, que regem a Administração Pública.
- 10.3 A avaliação psicológica será realizada com base na Lei nº 4.119/1962, que cria a profissão de psicólogo; no Decreto nº 53.464/1964, que regulamenta a Lei n. 4.119/1962; na Lei Federal nº 5.766/1971, que cria os Conselhos de Psicologia; na Resolução CFP nº 01/02, que regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos da mesma natureza; na Resolução CFP nº 02/03, que define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de testes psicológicos; e no Decreto Federal nº 6.944/2009, alterado pelo Decreto Federal nº 7.308/2010, no tocante à realização de avaliações psicológicas em concurso público.
- 10.4 A comissão responsável pela avaliação psicológica será designada pela COPESE/UFPI, sendo composta por profissionais com formação e habilitação legal na área de Psicologia que, no momento da aplicação dos testes psicológicos, se apresentarão através do registro profissional.
- 10.5 A avaliação psicológica (3ª Etapa) será realizada na cidade de Teresina-PI, no dia **20/12/2015**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital, com duração de 04 (quatro) horas, iniciando-se às 08 (oito) horas e encerrando-se às 12 (doze) horas, observado o horário local.
- 10.5.1 A convocação dos candidatos e o local de aplicação da avaliação psicológica (3ª Etapa) serão divulgados pela COPESE/UFPI no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) até o **dia 14/12/2015**.
- 10.6 O candidato deverá comparecer ao local determinado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início da avaliação psicológica, munido de:
- a) Comprovante de inscrição;
  - b) documento original de identidade com foto;
  - c) caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro).
- 10.7 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na análise psicométrica de testes psicológicos (de aptidão mental e psicológica), autorizados a serem comercializados pelo Conselho Federal de Psicologia, visando a aferir se o candidato possui estrutura psíquica adequada para exercer as atividades inerentes ao cargo de Guarda-civil Municipal.
- 10.8 Serão avaliados os seguintes processos psíquicos: atenção; inteligência; memória; sociabilidade; comunicação; e características de personalidade.
- 10.9 As características mentais e psíquicas que serão avaliadas para o exercício do cargo de Guarda-civil Municipal, com o respectivo grau de importância e o resultado esperado, estão no Anexo V deste Edital.
- 10.10 Será eliminado deste Concurso Público o candidato que:
- a) Ausentar-se da sala de avaliação sem o acompanhamento ou autorização do fiscal;
  - b) Lançar mão de meios ilícitos;
  - c) Não devolver integralmente o material recebido;
  - d) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
  - e) Utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário, ressalvados os casos de expressa recomendação médica.
- 10.11 A análise psicométrica a ser empreendida na avaliação psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO, sendo considerado INAPTO o candidato que apresentar características mentais e psicológicas impeditivas ou restritivas, isoladas ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 10.12 As características psíquicas que concorrem para a INAPTIDÃO dos candidatos para o exercício do cargo de Guarda-civil Municipal são:
- 1) Impeditivas:**
- a) Abaixo ou acima da faixa da média: agressividade.
  - b) Acima da faixa da média: ansiedade.
  - c) Abaixo da faixa da média: controle emocional; socialização, prudência, conformidade, moralidade/ética.
- 2) Prejudiciais:**
- a) Abaixo da faixa da média: Comunicação, Dinamismo, Empatia, Memória.
- 3) Restritivas:**
- a) Abaixo da faixa da média: Inteligência, Atenção.
- 10.13 Estará INAPTO para o exercício do cargo de Guarda-civil Municipal, o candidato que incorrer em um dos critérios abaixo:
- a) Apresentação de duas (2) ou mais características psíquicas IMPEDITIVAS ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo

- b) Apresentação de uma (1) característica psíquica IMPEDITIVA e duas (2) ou mais PREJUDICIAIS.
  - c) Apresentação de três (3) características psíquicas PREJUDICIAIS e pelo menos uma (1) RESTRITIVA.
  - d) Apresentação de todas as características psíquicas PREJUDICIAIS
- 10.14 Estará APTO para o exercício do cargo de Guarda-civil Municipal, o candidato que NÃO incorrer em nenhuma das possibilidades apontadas no subitem 10.12 deste Edital.
- 10.15 O resultado da avaliação psicológica (3ª Etapa) será divulgado pela COPESE/UFPI no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) na data de **04/01/2016**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital.
- 10.16 Será eliminado do Concurso Público o candidato “INAPTO” na avaliação psicológica (3ª Etapa) ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento na data e horário estabelecidos na convocação.
- 10.17 Será assegurado ao candidato “INAPTO” conhecer as razões que determinaram a sua INAPTIDÃO, por meio da sessão de apresentação das razões da inaptidão, mediante solicitação no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), na data de **05/01/2016**, conforme previsto Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital.
- 10.17.1 A sessão de apresentação das razões da inaptidão é o procedimento informativo, no qual um psicólogo contratado pela COPESE/UFPI explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.
- 10.17.2 As sessões de apresentação das razões de inaptidão, se necessárias, serão realizadas no período de **06 a 07/01/2016** em local a ser designado pela COPESE/UFPI.
- 10.17.3 O resultado obtido na análise da avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo contratado por ele, que irá assessorá-lo, no local e perante o psicólogo designado pela COPESE/UFPI.
- 10.17.4 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na sessão de apresentação das razões da INAPTIDÃO, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
- 10.17.5 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a sessão de apresentação das razões da inaptidão tampouco retirar, fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.
- 10.17.6 O candidato e o psicólogo contratado, quando for o caso, somente poderão ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo da banca examinadora.
- 10.17.7 Após a sessão de apresentação das razões da inaptidão, o candidato poderá, se desejar, interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.
- 10.18 O candidato poderá interpor recurso nas datas previstas no Cronograma de Execução - Anexo II deste Edital referente ao resultado da avaliação psicológica (3ª Etapa) na forma especificada no item 13 deste Edital.
- 10.19 A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases da avaliação psicológica.
- 10.20 Nenhum candidato inapto será submetido a nova avaliação psicológica ou a novo teste psicológico dentro do presente certame.
- 10.21 A inaptidão nesta fase de avaliação psicológica não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o candidato avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Guarda-civil Municipal de Teresina, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

## 11. DA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL – 4ª ETAPA

- 11.1 A investigação de conduta social (4ª Etapa), de caráter eliminatório, será realizada apenas para os candidatos APTOS na avaliação psicológica (3ª Etapa).
- 11.2 A COPESE/UFPI convocará os candidatos classificados para esta etapa **até o dia 20/01/2016**, mediante divulgação no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), e encaminhará listagem à Prefeitura Municipal de Teresina, que poderá firmar parcerias com outros órgãos para a investigação de conduta social dos candidatos.
- 11.3 A investigação tem como objetivo averiguar a conduta social do candidato e consistirá de pesquisa a ser realizada no lugar onde o candidato reside, nas escolas onde estudou, nos locais onde trabalhou e nos órgãos públicos, a critério da Comissão Investigadora, e da análise de certidões, citados no subitem 11.4 deste Edital, sem prejuízo de outros procedimentos investigativos.
- 11.4 Para fins de investigação de conduta social, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Fotocópia autenticada em cartório do documento de identidade (RG) e CPF;
  - b) Certidões Negativas originais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, expedidas por órgãos com jurisdição no local de residência do candidato nos últimos 05(cinco) anos;
  - c) Certidão de Antecedentes Criminais original expedida pela Vara de Execuções Penais;
  - d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais original, emitida pela Polícia Civil e pela Polícia Federal, expedida na Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
- 11.4.1 Se houver necessidade, poderão ser solicitados documentos complementares para a composição da pesquisa de investigação social.
- 11.5 A entrega das certidões citadas no subitem 11.4 deste Edital deve ser feita em envelope com o nome do candidato no período de **25 a 26/01/2016**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, pessoalmente, no seguinte endereço: Coordenação Permanente de Seleção – COPESE/UFPI, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina-PI.
- 11.5.1 As certidões entregues pelos candidatos e recebidas pela COPESE/UFPI serão encaminhadas à Prefeitura Municipal de Teresina para fins de análise.
- 11.6 A não entrega das certidões citadas no subitem 11.4 deste Edital no prazo solicitado acarretará a eliminação do candidato deste Concurso.
- 11.7 Constatada a falta de um dos documentos citados no subitem 11.4 deste Edital, o candidato poderá ser eliminado do Concurso, a juízo da Comissão Investigadora.
- 11.8 O resultado da investigação de conduta social apontará se o candidato é APTO, quando recomendado pela investigação, ou INAPTO, quando não recomendado pela investigação.
- 11.9 Não serão considerados APTOS aqueles que possuam condutas inadequadas ao exercício do cargo de Guarda-civil Municipal, levando-se em consideração o disposto no art. 10, VII, da Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, e no

art. 4º da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, bem como os toxicômanos, traficantes, alcoólatras e outros do gênero.

- 11.10 Será eliminado do Concurso o candidato que, mesmo aprovado na prova escrita objetiva e considerado APTO na avaliação de aptidão física e avaliação psicológica, seja considerado INAPTO na investigação social.
- 11.11 O sigilo das informações obtidas sobre a conduta social do candidato ficará garantido pela Prefeitura Municipal de Teresina e/ou órgãos participantes da pesquisa de investigação social.
- 11.12 O resultado da investigação de conduta dos candidatos, constando APTO ou INAPTO, será encaminhado pela Prefeitura Municipal de Teresina à COPESE/UFPI para fins de divulgação no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) na data de **11/02/2016**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital.
- 11.13 O candidato poderá interpor recurso nas datas previstas no Cronograma de Execução - Anexo II deste Edital referente ao resultado da investigação de conduta social (4ª Etapa) na forma especificada no item 13 deste Edital.

## **12. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-CIVIL MUNICIPAL – 5ª ETAPA**

- 12.1 Somente serão convocados para o Curso de Formação de Guarda-civil Municipal (5ª. Etapa) os candidatos considerados APTOS na investigação de conduta social (4ª Etapa).
- 12.2. Os nomes dos candidatos convocados para participação no Curso de Formação de Guarda-civil Municipal serão divulgados pela COPESE/UFPI no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), na data de **22/02/2016**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital.
  - 12.2.1 O não comparecimento do candidato convocado para participação no Curso de Formação resultará na sua eliminação do Concurso.
- 12.3 O Curso de Formação de Guarda-civil Municipal, de caráter classificatório e eliminatório, valerá 100 (cem) pontos e será realizado no período previsto de **29/02 a 22/04/2016**, conforme consta no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital, pela Prefeitura Municipal de Teresina, que poderá firmar parcerias, convênios ou consorciar-se para formação ou treinamento dos candidatos convocados.
- 12.4 O local e o período de realização, turnos de funcionamento, matriz curricular específica, sistemática de avaliação, possibilidade do pagamento de bolsa e outras questões relativas ao Curso de Formação serão definidas pela Prefeitura Municipal de Teresina em regulamento próprio ou documento equivalente a ser editado na época de convocação dos candidatos para essa etapa do Concurso.
- 12.5 O Curso de Formação terá como finalidade a capacitação e a avaliação dos candidatos convocados para o exercício do cargo de Guarda-civil Municipal.
- 12.6 Será aprovado no Curso de Formação de Guarda-civil Municipal o candidato que lograr aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), expresso em nota ou pontos.
- 12.7 Será exigida do candidato frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), sob pena de reprovação, por falta, no Curso de Formação, e conseqüente eliminação do Concurso.
- 12.8 Será automaticamente desligado do Curso de Formação e, conseqüentemente, eliminado do Concurso, o candidato que se tornar descortês ou desrespeitar qualquer instrutor, membro da comissão ou equipe de coordenação, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 12.9 No final do Curso de Formação, o candidato será APROVADO, se alcançar o aproveitamento e a frequência exigidos, ou REPROVADO, se não atingir o que for determinado.
- 12.10 Os candidatos aprovados no Curso de Formação de Guarda-civil Municipal serão classificados em ordem decrescente, com base na pontuação obtida.
- 12.11 A Prefeitura Municipal de Teresina encaminhará à COPESE/UFPI o resultado do Curso de Formação de Guarda-civil Municipal, em ordem decrescente de classificação, constando o aproveitamento e a frequência de cada candidato, para fins de divulgação no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), na data de **26/04/2016**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital.
- 12.12 O candidato poderá interpor recurso nas datas previstas no Cronograma de Execução - Anexo II deste Edital referente ao resultado do Curso de Formação de Guarda-civil Municipal (5ª Etapa) na forma especificada no item 13 deste Edital.
- 12.13 O candidato já pertencente ao quadro de servidor público municipal de Teresina deverá entregar cópia autenticada em cartório do ato, portaria, termo de posse ou outro documento de nomeação, acrescido de cópia autenticada em cartório de certidão de tempo de serviço ou de cópia autenticada em cartório de declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Teresina que informe a data de início e o cargo em exercício para comprovar a sua condição de servidor público municipal.
  - 12.13.1 A documentação deverá ser entregue 01 (um) dia após a divulgação do resultado do Curso de Formação, em data prevista para **27/04/2016**, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, conforme consta no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital, pessoalmente, ou por terceiro, ou ainda via SEDEX, à Coordenação Permanente de Seleção – COPESE/UFPI, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina-PI, para fins de utilização nos critérios de desempate da classificação final (artigo 17, § 1º, da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992), se necessário, na forma especificada no subitem 15.2 deste Edital.

## **13. DOS RECURSOS**

- 13.1 Admitir-se-á um único recurso, por candidato, relativo para cada etapa. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados através de formulário eletrônico disponibilizado na página da COPESE ([www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)) em datas previstas no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital.
- 13.2 O candidato poderá interpor recurso nas datas previstas no Cronograma de Execução - Anexo II deste Edital referente:
  - a) ao gabarito das questões da prova escrita objetiva (1ª Etapa);
  - b) ao resultado da avaliação de aptidão física (2ª Etapa) Exame Psicológico;
  - c) ao resultado da avaliação psicológica (3ª Etapa);
  - d) ao resultado da investigação de conduta social (4ª Etapa);
  - e) ao resultado do Curso de Formação de Guarda-civil Municipal (5ª Etapa).
- 13.3 Na formulação do recurso da prova escrita objetiva, cada questão deverá ser indicada, individualmente, por área de conhecimento, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.

- 13.3.1. Será desconsiderado o recurso da prova escrita objetiva em que o candidato de alguma forma se identificar e estiver em desacordo com o subitem 13.3.
- 13.3.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 13.4 Os recursos interpostos serão analisados pelas respectivas Comissões de elaboração da prova escrita objetiva (1ª Etapa), da avaliação de aptidão física (2ª Etapa), da avaliação psicológica (3ª Etapa), da investigação de conduta social (4ª Etapa) e do Curso de Formação de Guarda-civil Municipal (5ª Etapa) que decidirão sobre o acolhimento, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.
- 13.5 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução - Anexo II deste Edital.
- 13.6 Na prova escrita objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 13.7 Os requerimentos dos recursos da 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Etapas deverão conter a identificação dos candidatos.
- 13.8 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 13.1 deste Edital.
- 13.9 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.10 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do concurso público.

#### **14. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 14.1 Será considerado aprovado e classificado neste Concurso Público o candidato que, cumulativamente, atender às seguintes exigências:
- ter obtido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de conhecimento: Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Noções de Informática; e 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da área de Conhecimentos Específicos do cargo, até o limite da 300ª (tricentésima) posição.
  - ter sido considerado APTO na avaliação de aptidão física (2ª Etapa);
  - ter sido considerado APTO na avaliação psicológica (3ª Etapa);
  - ter sido considerado APTO na investigação de conduta social (4ª Etapa);
  - ter sido APROVADO no Curso de Formação de Guarda-civil Municipal (5ª Etapa).

#### **15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 15.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos (1ª Etapa), de ter sido considerado APTO na avaliação de aptidão física (2ª Etapa), avaliação psicológica (3ª Etapa) e investigação de conduta social (4ª Etapa), e da pontuação obtida no Curso de Formação de Guarda-civil Municipal (5ª Etapa), até o limite de 150 (cento e cinquenta) candidatos.
- 15.1.1 O total de pontos obtidos pelo candidato será resultado da soma dos pontos da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos (1ª Etapa) e do Curso de Formação de Guarda-civil Municipal (5ª Etapa).
- 15.2 Ocorrendo igualdade de pontos na classificação dos candidatos, o desempate será em prol do candidato que, sucessivamente:
- tenha idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003), até a data do Resultado Final do concurso público;
  - seja pertencente ao quadro de servidor público municipal de Teresina, e no caso de haver mais de um candidato com este requisito aquele que contar mais tempo de efetivo serviço prestado ao município (artigo 17, § 1º, da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992);
  - obtiver maior pontuação no Curso de Formação de Guarda-civil Municipal;
  - obtiver o maior número de pontos na área de Conhecimentos Específicos;
  - obtiver o maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
  - obtiver o maior número de pontos nas questões de Raciocínio Lógico;
  - tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).
- 15.3 O candidato que não atingir até a 150ª (centésima quinquagésima) posição na classificação final, ainda que aprovado ou considerado apto em todas as etapas, não estará classificado neste Concurso Público.

#### **16. DOS RESULTADOS DAS ETAPAS DO CONCURSO**

- 16.1 O resultado da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos (1ª Etapa), da avaliação de aptidão física (2ª Etapa) e da avaliação psicológica (3ª Etapa) será divulgado, por ordem de classificação, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) em datas previstas no Cronograma de Execução - Anexo II deste Edital e encaminhado pela COPESE/UFPI à Prefeitura Municipal de Teresina para dar prosseguimento à 4ª e 5ª Etapas do Concurso.
- 16.2 O resultado da investigação de conduta social (4ª Etapa) e do Curso de Formação de Guarda-civil Municipal (5ª Etapa) será encaminhado pela Prefeitura Municipal de Teresina à COPESE/UFPI, por ordem de aprovação/classificação, para divulgação no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), em datas previstas no Cronograma de Execução - Anexo II deste Edital, e elaboração do resultado final do Concurso.

#### **17. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 17.1 O resultado final do Concurso será de responsabilidade da COPESE/UFPI e constará da lista dos candidatos aprovados/classificados na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Etapas, observado o limite de até 150 (cento e cinquenta) vagas, o qual será divulgado no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), na data de **10/05/2016**, conforme previsto no Cronograma de Execução - Anexo II deste Edital, e encaminhado pelo Magnífico Reitor da UFPI à Prefeitura Municipal de Teresina para homologação e publicação no Diário Oficial do Município de Teresina.

## **18. DO PRAZO DE VALIDADE**

- 18.1 O prazo de validade deste Concurso Público será de **02(dois) anos**, contado da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Teresina, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

## **19. DA NOMEAÇÃO**

- 19.1 A nomeação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de classificação, estando condicionada à comprovação dos requisitos para investidura no cargo especificados no item 4 deste Edital, e ocorrerá dentro do limite do número de vagas estabelecido no subitem 2.1 e 2.3 deste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.
- 19.2 A aprovação/classificação de candidatos além do limite de vagas estabelecido nos subitens 2.1 e 2.3 deste Edital não garante a sua nomeação. A Prefeitura Municipal de Teresina reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse público e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

## **20. DA POSSE E DO EXERCÍCIO**

- 20.1 A posse e o exercício dos candidatos nomeados serão de acordo com o que determina a Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 21.1 A falta de comprovação de qualquer requisito para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica, procedimento indisciplinar ou descortês do candidato para com os membros da COPESE, coordenadores, auxiliares e autoridades presentes, durante a realização da prova e do processo do Concurso, acarretarão em sua eliminação Concurso e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 21.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão comprobatória de classificação no concurso público, valendo para este fim, o Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município de Teresina.
- 21.3 A inscrição do candidato implicará o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 21.4 A concretização do ato nomeação dos candidatos fica condicionada ao número de vagas determinado no subitem 2.3 deste Edital, deste edital, à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Teresina/Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, à disponibilidade orçamentária, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e à apresentação da documentação exigida em lei para investidura no cargo.
- 21.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar rigorosamente a publicação de todos os atos, editais e etapas estabelecidas no Cronograma de Execução - Anexo II deste Edital, referentes a este Concurso Público, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) e, quando necessário, publicados no Diário Oficial do Município de Teresina.
- 21.6 Serão publicados no Diário Oficial do Município de Teresina, somente os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso até os limites determinados em todas as suas etapas.
- 21.7 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do Resultado Final do Concurso, os cartões-respostas serão incinerados.
- 21.8 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para interposição de recursos judiciais, relativos a este Edital.
- 21.9 A convocação dos candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas será feita pela Prefeitura Municipal de Teresina, através de jornal de grande circulação no Estado ou, alternativamente, via correios, por carta registrada com aviso de recebimento (AR), ou por outros meios considerados adequados, em que estabelecerá o horário, dia e local para o candidato apresentar-se.
- 21.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFPI, juntamente com a COPESE e a Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, da Prefeitura Municipal de Teresina.

Teresina, 08 de setembro de 2015.

---

Firmino da Silveira Soares Filho  
Prefeito Municipal de Teresina

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS****CARGO: GUARDA-CIVIL MUNICIPAL****I-CONHECIMENTOS GERAIS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Compreensão e interpretação de textos em diversos gêneros textuais: reconhecimento de tipos de texto e gêneros textuais; domínio e emprego de mecanismos de coesão textual; emprego/recursos de elementos de referência; emprego/recurso de conectores e outros elementos de sequenciação textual; reescrita de frases e parágrafos de texto (paráfrase). 2. Emprego de acentuação gráfica. 3. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 4. Emprego dos sinais de pontuação. 5. Concordância verbal e nominal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Colocação dos pronomes átonos. 9. Sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia e polissemia.

**RACIOCÍNIO LÓGICO:** 1. Noções de lógica: proposição, negação, proposição composta, condicionais, tautologias, proposições logicamente falsas, relação de implicação, relação de equivalência, sentenças abertas, problemas de raciocínio lógico. 2. Conjuntos: definição, elemento, pertinência, descrição de conjunto unitário, conjunto vazio e conjunto universo, subconjuntos, união, interseção e propriedades. 3. Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números; problemas. 4. Frações e operações com frações: problemas. 5. Medidas: de comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – conversão de medidas e problemas.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** 1. *Hardware*: noções básicas de organização de computadores (processadores, memórias e dispositivos de entrada/saída, armazenamento). 2. Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows 7, 8 e 10). 3. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office 2010 e 2013). 4. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). 5. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

**II-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**1. Noções de Direito Constitucional:** 1.1. Princípios fundamentais da Constituição Federal (Arts. 1º ao 4º, CF). 1.2. Direitos e garantias fundamentais (Art. 5º, CF): direitos e deveres individuais e coletivos; remédios constitucionais; direitos sociais (Art. 6º a 11, CF); nacionalidade (Art. 12 e 13, CF); direitos políticos (Arts. 14 a 16, CF); alistamento eleitoral; condições de elegibilidade; direitos políticos negativos. 1.3. Organização do Estado: organização político-administrativa (Arts. 18 e 19, CF); União (Arts. 20 a 24, CF); Estados Federados (Arts. 25 a 28, CF); Municípios (Arts. 29 a 31, CF); Distrito Federal (Art. 32, CF). 1.4. Normas constitucionais relativas à administração pública e ao servidor público (Arts. 37 a 41, CF). 1.5. Organização dos poderes (Arts. 44 a 135, CF). 1.6. Segurança pública (Art. 144, CF). **2. Noções de Direito Administrativo:** 2.1. Órgãos e funções do Estado: distribuição das funções entre os poderes do Estado, nos termos da Constituição Federal/88. 2.2. Princípios da administração pública. 2.3. Poderes da administração pública: poderes vinculados e discricionários; poder normativo ou regulamentar; poder disciplinar; poder hierárquico; poder de polícia. 2.4. Atos administrativos: elementos do ato administrativo; invalidação do ato administrativo; classificação dos atos administrativos; vícios do ato administrativo; espécies de atos administrativos; extinção do ato administrativo. 2.5. Serviços públicos: conceito; princípios do serviço público; classificação do serviço público; formas e meios de prestação de serviços; concessão de serviços públicos. 2.6. Bens públicos: conceito; bens de domínio público; bens do domínio privado do Estado; alienação dos bens de uso comum e de uso especial; alienação dos bens dominicais; uso de bem público por particular; autorização de uso; permissão de uso; concessão de uso; concessão de uso especial de imóvel urbano público. 2.7. Servidores públicos: conceito; tipos de agentes públicos; cargo e função pública; direitos e deveres constitucionais; direito de greve e de livre nomeação sindical; proibição de acúmulo de cargos; estabilidade e vitaliciedade; afastamento para o exercício de mandato eletivo; vacância; direitos e deveres sociais; responsabilidade. **3. Noções de Direitos Humanos:** 3.1. Origem e evolução dos Direitos Humanos. 3.2. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 3.3. Constituição Federal/1988: Arts. 5º, 6º, 7º e 14. 3.4. Leis Federais: Lei Federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997 – Lei de Tortura; Lei Federal nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965 – Lei de Abuso de Autoridade; Lei Federal nº 9.807, de 13 de julho de 1999 – Lei de Proteção à Vítima e à Testemunha; Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha; Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 – Crime de Racismo; Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; Lei Federal nº 8.069, de 11 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. 3.5. Uso de Algemas: Súmula Vinculante nº 11, do Supremo Tribunal Federal. **4. Noções de Direito Penal:** 4.1 Crimes: Homicídio; suicídio; lesão corporal; furto; roubo; estelionato. 4.2 Ilicitude (antijuridicidade): Conceito e espécies; causas excludentes de ilicitude: estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal, exercício regular do direito; excesso punível. 4.3 Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Lei do Desarmamento. 4.4 Lei nº 11.343 – de 23 de agosto de 2006 – Lei de Drogas. 4.5 Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965 – Lei de Abuso de Autoridade. **5. Legislação de Trânsito:** 5.1 Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB). **6. Legislação do Município de Teresina:** 6.1. Lei Orgânica do Município. 6.2. Código de Postura do Município.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| <b>ETAPAS</b>   | <b>ANO<br/>(2015/2016)</b> |
|---|----------------------------|
| 01- Inscrições  | 10/09 a 07/10              |
| 02- Solicitação de isenção ou desconto de 50% no valor da taxa de inscrição e envio da documentação                             | 10 a 16/09                 |
| 03- Divulgação da relação dos candidatos com direito à isenção ou ao desconto de 50% na taxa de inscrição                       | 23/09                      |
| 04- Prazo Final para pagamento da GRU   | 08/10                      |
| 05- Envio/Entrega do formulário de solicitação de atendimento especial pelos Portadores de Necessidades Especiais               | 10/09 a 07/10              |
| 06- Disponibilização do cartão de inscrição, indicando o local de aplicação da Prova Escrita Objetiva                           | 27/10                      |
| 07- Aplicação da Prova Escrita Objetiva (1ª ETAPA)  | 08/11                      |
| 08- Divulgação do Gabarito e disponibilização da Prova Escrita Objetiva   | até 09/11                  |
| 09- Prazo para recurso do Gabarito  | 10 e 11/11                 |
| 10- Resultado dos recursos do gabarito  | 18/11                      |
| 11- Divulgação do gabarito da prova escrita objetiva após análise dos recursos  | 18/11                      |
| 12- Resultado da Prova Escrita Objetiva e convocação dos candidatos classificados para a Avaliação Física                       | 20/11                      |
| 13- Convocação para realização da Avaliação Física  | 23/11                      |
| 14- Avaliação Física (2ª ETAPA)   | 30/11 a 05/12              |
| 15- Resultado da Avaliação Física   | 07/12                      |
| 16- Prazo para recurso da Avaliação Física  | 08 e 09/12                 |
| 17- Resultado dos recursos da Avaliação Física e Convocação para a Avaliação Psicológica  | até 14/12                  |
| 18- Avaliação Psicológica – (3ª ETAPA)  | 20/12                      |
| 19- Resultado da Avaliação Psicológica  | 04/01                      |
| 20- Solicitação das razões da Inaptidão da Avaliação Psicológica  | 05/01                      |
| 21- Sessões de apresentação das razões da Inaptidão   | 06 a 07/01                 |
| 22- Prazo para interposição de recursos da Avaliação Psicológica  | 08 e 09/01                 |
| 23- Resultado dos recursos da Avaliação Psicológica e convocação para Investigação Social                                       | até 20/01                  |
| 24- Investigação Social (4ª ETAPA) – entrega da documentação, conforme subitem 11.5 deste Edital                                | 25 e 26/01                 |
| 25- Resultado da Investigação Social  | 11/02                      |
| 26- Prazo para recurso da Investigação Social   | 12 e 13/02                 |
| 27- Resultado dos recursos da Investigação Social e convocação para o Curso de Formação   | 22/02                      |
| 28- Curso de Formação (5ª ETAPA)  | 29/02 a 22/04              |
| 29- Resultado do Curso de Formação  | 26/04                      |
| 30- Entrega de comprovantes da condição de servidor público municipal (apenas para candidatos já pertencentes ao quadro da PMT) | 27/04                      |
| 31- Recursos para o Curso de Formação   | 27 e 28/04                 |
| 32- Resultado do Curso de Formação após análise dos recursos  | 06/05                      |
| 33- Resultado Final   | 10/05                      |

**MODELO DO ATESTADO MÉDICO**

**A T E S T A D O**

Atesto que \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_,  
está APTO(A) a realizar, sem restrições, os 04 (quatro) testes da avaliação de aptidão física, descritos no Anexo IV  
do Edital \_\_\_/2015, do Concurso Público da Guarda Municipal, da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, sendo:

**Teste 1 - Flexão abdominal em 1 minuto**

**Teste 2 - Corrida de 12 minutos**

**Teste 3 - Barra fixa**

**Teste 4 - Impulsão horizontal**

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome legível do médico responsável: \_\_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do médico)

**PROCEDIMENTOS DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA****1. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM 1 MINUTO**

- 1.1 O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado a comando. A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de flexão para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:
- a) Posição inicial:** Candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;
- b) Execução:** o início será após o comando – “já”, o candidato começará a primeira fase do teste realizando um movimento simultâneo, quando os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- 1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
- a) um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;
- b) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora;
- c) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem tocar o solo;
- d) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;
- e) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo;
- f) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao comando “pare” para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.
- 1.3 Será eliminado do concurso público:
- a) o candidato do sexo masculino que não realizar o número mínimo de 30 (trinta) repetições;
- b) a candidata do sexo feminino que não realizar o número mínimo de 20 (vinte) repetições.

**Teste de flexão abdominal – índices mínimos:**

| <b>Sexo</b> | <b>Número mínimo de repetições</b> |
|-------------|------------------------------------|
| Masculino   | 30                                 |
| Feminino    | 20                                 |

**2. TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS**

- 2.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o tempo de doze minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.
- 2.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:
- a) o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
- c) não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- d) ao passar pelo local de início da prova, o candidato será informado de quantas voltas completou naquele momento, pelo fiscal de pista;
- e) após soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova.
- 2.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:
- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;
- c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;
- d) abandonar a pista antes da liberação do fiscal.
- 2.4 Será eliminado do concurso:
- a) o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de 2.000 metros, em 12 minutos;
- b) a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de 1.600 metros, em 12 minutos;
- c) o candidato de ambos os sexos que realizar procedimento proibido, previsto neste Edital.

**Teste de corrida de 12 minutos – índices mínimos:**

| <b>Sexo</b> | <b>Distância mínima a ser percorrida</b> |
|-------------|--|
| Masculino   | 2.000m                                   |
| Feminino    | 1.600m                                   |

**3. TESTE DE BARRA FIXA****3.1 Teste dinâmico de barra fixa (para candidatos do sexo masculino)**

- 3.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de barra para os candidatos do sexo masculino obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Posição inicial:** Ao comando "em posição", o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros, a pegada das mãos poderá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo do executante), os cotovelos em extensão, não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo, todo o corpo completamente na posição vertical;
- b) Execução:** Ao comando "iniciar", o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- 3.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
- um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;
  - quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;
  - a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora;
  - cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos - somente aí será contada como uma execução completa;
  - o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
  - excepcionalmente e para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, neste caso, a flexão dos joelhos;
  - só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
  - cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos - somente aí será contada como uma execução completa e correta. A não-extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
  - o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar";
  - o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos.
- 3.1.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra:
- tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
  - após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
  - utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
  - apoiar o queixo na barra;
  - após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
  - utilizar um impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
  - realizar a "pedalada";
  - realizar o "chute";
  - não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;
  - estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;
  - o teste será encerrado quando o candidato perder o contato das mãos com a barra, ou realizar um procedimento proibido, previsto neste Edital.
- 3.1.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que 05 (cinco) minutos da realização da tentativa inicial.
- 3.1.5 Será eliminado do concurso o candidato do sexo masculino que não realizar o número mínimo de 3 repetições.

**Teste dinâmico de barra fixa - índice mínimo:**

| <b>Sexo</b> | <b>Número mínimo de repetições</b> |
|-------------|------------------------------------|
| Masculino   | 03                                 |

**3.2 Teste estático de barra fixa (para candidatas do sexo feminino).**

- 3.2.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste estático de barra para os candidatos do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:
- Posição inicial:** a candidata pisando sobre um ponto de apoio ou ajuda de um membro da equipe organizadora, empunhará a barra em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo do executante) e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical e pernas estendidas.
  - Execução:** ao comando de iniciar, o membro da banca que auxiliou a candidata a posicionar-se na barra afasta-se e/ou o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a mesma permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas. A cronometragem será encerrada quando:
    - a candidata permanecer o tempo mínimo exigido no teste;
    - a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo; descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.
- 3.2.2 A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:
- o auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo Edital;
  - quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no Edital;

- c) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pelo integrante da banca examinadora;
  - d) o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
  - e) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
  - f) para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos.
  - g) só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.
- 3.2.3 Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra:
- a) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;
  - b) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;
  - c) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
  - d) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
  - e) apoiar o queixo na barra;
  - f) realizar a "pedalada";
  - g) realizar o "chute";
  - h) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;
  - i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.
- 3.2.4 Será concedida uma segunda tentativa à candidata que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.
- 3.2.5 Será eliminada a candidata que não atingir o tempo mínimo de 10 segundos na posição correta do exercício.

**Teste estático de barra fixa – índice mínimo**

| <b>Sexo</b> | <b>Tempo Mínimo de Suspensão</b> |
|-------------|----------------------------------|
| Feminino    | 10 segundos                      |

**4. TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL**

- 4.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:
- a) Ao comando "em posição", o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (fazendo parte do valor a ser medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha;
  - b) Ao comando "iniciar", o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será medida a partir da linha de medição inicial até a marca no solo, de qualquer parte do corpo, mais próxima da linha de medição inicial, deixada pelo candidato.
- 4.2 A marcação levará em consideração o seguinte:
- a) A parte do corpo que tocar o solo mais próxima da linha de saída será referência para a marcação;
  - b) Na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência.
  - c) Serão concedidas duas tentativas ao candidato. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos. Será considerada a melhor marca obtida pelo candidato nas duas tentativas.
- 4.3 O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerada a pontuação obtida na primeira tentativa.
- 4.4 Não será permitido ao candidato:
- a) receber qualquer tipo de ajuda física;
  - b) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
  - c) perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;
  - d) tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto "queimado");
  - e) projetar o corpo à frente com conseqüente rolamento.
- 4.5 O salto realizado em quaisquer das condições proibidas no subitem anterior deste Edital será contado como tentativa, sendo a distância saltada desconsiderada, e 02 (dois) saltos realizados nestas condições implicarão na eliminação do candidato do Concurso Público.
- 4.6 Será eliminado o candidato que não atingir a distância mínima descrita abaixo:

| <b>DISTÂNCIA</b>      |                      |
|-----------------------|----------------------|
| <b>Sexo masculino</b> | <b>Sexo feminino</b> |
| 1,70m                 | 1,30m                |

**CARACTERÍSTICAS MENTAIS E PSÍQUICAS AVALIADAS PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE GUARDA-CIVIL MUNICIPAL**

| <b>Características avaliadas</b> | <b>Faceta esperada</b>   | <b>Grau de importância</b> | <b>Resultado esperado</b> |
|----------------------------------|--|----------------------------|---------------------------|
| Agressividade                    | Demonstra agressividade adequada ao cargo (agir com energia por meio de palavras ou expressão corporal sem, necessariamente, empregar o uso de força física, porém sabendo utilizá-la quando necessário). Capacidade de direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa. | Impeditiva                 | Média                     |
| Controle emocional               | Emocionalmente estável, moderado com capacidade para encarar situações estressantes adequadamente. Capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho.  | Impeditiva                 | Média ou maior            |
| Ansiedade                        | É capaz de agir demonstrando controle da ansiedade, sem manifestações de medo, tensão ou, extrema preocupação.   | Impeditiva                 | Média ou menor            |
| Socialização                     | Adaptado social e preocupado com os demais. Percebe e reage adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.  | Impeditiva                 | Média ou maior            |
| Prudência                        | Ponderado, com habilidade para controlar a impulsividade ao resolver problemas.  | Impeditiva                 | Média ou maior            |
| Conformidade                     | Aceita a sociedade como ela é, respeitando e acreditando no cumprimento das leis.  | Impeditiva                 | Média ou maior            |
| Moralidade/Ética                 | Cumprimentos das obrigações sociais, morais e éticas.  | Impeditiva                 | Média ou maior            |
| Comunicação                      | Capacidade para comunicar-se e facilidade para falar em público.   | Prejudicial                | Média ou maior            |
| Dinamismo                        | Ser ativo e ágil, envolvendo-se em diversas atividades ao mesmo tempo.   | Prejudicial                | Média ou maior            |
| Empatia                          | Entender e colocar-se no lugar do outro, compreendendo seus sentimentos e percepções/crenças gerais.   | Prejudicial                | Média ou maior            |
| Memória                          | Recordar informações, dados, fatos, conhecimentos percebidos e fisionomia de pessoas.  | Prejudicial                | Média ou maior            |
| Inteligência                     | Capacidade de estabelecer relações e pensar abstratamente, como resolver problemas e compreender implicações.  | Restritiva                 | Média ou maior            |
| Atenção                          | Manter a atenção focada numa dada atividade ao mesmo tempo em que está atento aos demais estímulos no ambiente.  | Restritiva                 | Média ou maior            |